

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

L E I N° 323 de 21 de Agosto de 1.961.

O Dr. Lauro Franco, Vice Prefeito em exercício do cargo de Prefeito de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

F A Z Saber que a Camara Municipal de Parapuã, DECRETOU e Ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica estabelecido o preço de C\$500,00 (quinhentos cruzeiros), o salario familiar dos funcionários da Municipalidade.

§ Unico) Fica aberto um crédito de C\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), afim de ser efetuado os pagamentos a que se referem o artigo 1º da presente lei.

Artigo 2º) O respectivo crédito aberto será coberto com o excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 21 de agosto de 1.961.

Lauro Franco

(a) Dr. Lauro Franco - Vice Prefeito em exercício do cargo de Prefeito.

Publicada e Registrada, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixado no lugar de costume.

Jacob Suppo Ribeiro

(a) Jacob Suppo Ribeiro
Secretario Interino.

